AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis para o exercício financeiro de 1.992 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual da Prefeitura Municipal de Quirinópolis para o exercício financeiro de 1992, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros), inclusive as rendas das entidades da Administração Descentralizada.

Art. 2º - A receita será executada mediante arrecadação de todos os tributos e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação vigente, segundo as especificações do anexo I e compreendendo o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| 1 - RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL: | |
| 1.1. Receitas Correntes | Cr$ 7.920.000.000,00 |
| Receita Tributária | Cr$ 1.120.000.000,00 |
| Receita Patrimonial | Cr$ 50.000.000,00 |
| Transferências Correntes | Cr$ 6.750.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | Cr$ 80.000.000,00 |
| 1.2. Receita de Capital | Cr$ 80.000.000,00 |
| Operações de Crédito | Cr$ 70.000.000,00 |
| Transferências de Capital | Cr$ 10.000.000,00 |
| Total - Administração Direta ..... | Cr$ 8.000.000.000,00 |
| 2. RECURSOS DE OUTRAS FONTES: | |
| Receita das Entidades da Administração Descentralizada (exclusive Transferências do Tesouro Municipal) | Cr$ 455.000.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... | Cr$ 8.455.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação contante do Anexo II, apresentando o seguinte des-

dobramento:

1. DESPESA POR FUNÇÕES:

a) à conta de recurso do Tesouro:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - LEGISLATIVA | Cr$ | 600.000.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Cr$ | 1.236.000.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | Cr$ | 2.229.000.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | Cr$ | 517.000.000,00 |
| 13 - SAÚDE | Cr$ | 1.350.000.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | Cr$ | 489.800.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE | Cr$ | 1.300.000.000,00 |
| 04 - AGRICULTURA | Cr$ | 240.000.000,00 |
| 02 - JUDICIÁRIA | Cr$ | 38.200.000,00 |
| Total - Administração Direta | Cr$ | 8.000.000.000,00 |
| b) à conta de recursos de outras fontes | Cr$ | 455.000.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... | Cr$ | 8.455.000.000,00 |

2. DESPESA POR ÓRGÃOS:

a) à conta de recursos do Tesouro:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Câmara Municipal | Cr$ | 600.000.000,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | Cr$ | 130.000.000,00 |
| 03 - Sec. da Administração | Cr$ | 480.000.000,00 |
| 04 - Sec. de Finanças | Cr$ | 396.000.000,00 |
| 05 - Sec. de Educação | Cr$ | 2.002.000.000,00 |
| 06 - Sec. da Cultura Desporto e Lazer | Cr$ | 212.000.000,00 |
| 07 - Sec. de Promoção e Assist.Social | Cr$ | 439.800.000,00 |
| 08 - Sec. da Saúde | Cr$ | 298.000.000,00 |
| 09 - Sec. de Transportes | Cr$ | 864.400.000,00 |
| 10 - Sec. de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente | Cr$ | 2.339.600.000,00 |
| 11 - Sec. da Agricultura | Cr$ | 200.000.000,00 |
| 12 - Procuradoria Geral do Município | Cr$ | 38.200.000,00 |
| b) Despesa da Administração Descentralizada. à conta de recursos próprio | Cr$ | 455.000.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... | Cr$ | 8.455.000.000,00 |

3. DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

a) À conta de recursos do Tesouro:

| | |
|---|---|
| 1. DESPESAS CORRENTES | Cr$ 4.659.408.800,00 |
| 1.1. Despesas de Custeio | Cr$ 4.143.740.000,00 |
| 1.2. Transferências Correntes | Cr$ 515.668.800,00 |
| 2. DESPESAS DE CAPITAL | Cr$ 3.340.591,200,00 |
| 2.1. Investimentos | Cr$ 3.237.591.200,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | Cr$ 68.000.000,00 |
| 2.3. Transferência de Capital | Cr$ 35.000.000,00 |
| Total - Administração Direta | Cr$ 8.000.000.000,00 |
| b) À conta de recursos de outras fontes | Cr$ 455.000.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... | Cr$ 8.455.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Promover as medidas necessárias para ajustar os gastos públicos ao efetivo comportamento da receita;

II - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias;

Art. 5º - A abertura de créditos adicionais destinados a reajustar, mediante remanejamento de dotações, dos custos de atividades integrantes do Orçamento aprovado, só será autorizada pelo Legislativo, mediante Lei específica.

Art. 6º - As receitas e despesas das Entidades da Administração Descentralizada serão discriminados em seus respectivos orçamentos aprovados, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 11 de Dezembro de 1.991.

AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -

ALVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -